



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 11 / 05 / 2016

*[Handwritten Signature]*  
Silvestre W. F. Valente  
Sec. Mul. de Administração  
Decreto 295/2016

LEI MUNICIPAL Nº 711/2016

DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigação de compensar o meio ambiente com a compensação ambiental proporcional a degradação promovida por investimento em Redenção e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O agente econômico, o empreendedor, o incorporador ou loteador quando solicitar aprovação de licença para aprovação de um novo empreendimento que promova degradação ao meio ambiente deverá comprovar a execução da condicionante estabelecida ou propor termo de compromisso pela compensação ambiental.

**Art. 2º** - Para aprovação da licença ambiental prévia, definida a sua destinação pelo órgão licenciador, o empreendedor é notificado a confirmar a efetividade da compensação ambiental proporcional a degradação promovida ou firmar termo de compromisso com a Prefeitura visando ao cumprimento da condicionante.

**Art. 3º** - No caso de licenciamento de novo loteamento a compensação ambiental obedece a proporção de uma árvore nativa da região por cada lote a ser registrado.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor após sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016.

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE  
24/05/16  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
CARLO JAVÉ FURTADO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	26116
Data:	24/05/2016
Hora:	9:20
Ass. Func:	<i>[Handwritten Signature]</i>

